

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 02/08/2016

Secretaria Municipal de Administração

Ilmo Srº,

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria a competente autorização para a aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência).

A aquisição deste recurso se faz necessária para o desenvolvimento do trabalho do referido programa para os alunos do 5º ano das Escolas Municipais e Particulares cujo objetivo é transmitir uma mensagem de valorização à vida, e da importância de manter-se longe das drogas e da violência.

O valor total de 550 kits (cartilha e certificado) conforme orçamento é de R\$ 4191,00 (quatro mil cento e noventa e um reais).

Sem mais para o momento, esclarecimentos complementares podem ser obtidos na Secretaria da Educação.

Atenciosamente,



Maria Inez Benites Bria
Secretária Municipal de Educação
Solicitante

Secretaria de Educação de Marialva <seducmarialva@gmail.com>

orçamento

2 mensagens

Gráfica Modelo <graficamodelo1@hotmail.com>

Para: "seducmarialva@gmail.com" <seducmarialva@gmail.com>

1 de agosto de 2016 15:38

Boa tarde!

550 apostilas PROERD - Capa 240g Brilho - pág. interna Sulf.....R\$ 3.800,00**550 Certificados.....R\$ 390,00**

Obrigado

Gráfica Modelo - Fone/Fax: (45) 3038-5053Livre de vírus. www.avast.com.**Secretaria de Educação de Marialva** <seducmarialva@gmail.com>
Rascunho para: Gráfica Modelo <graficamodelo1@hotmail.com>

1 de agosto de 2016 15:53

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ENC: Solicitação de Orçamento

1 mensagem

graficamandaguari@graficamandaguari.com.br
<graficamandaguari@graficamandaguari.com.br>
Para: seducmarialva@gmail.com

2 de agosto de 2016
09:51

Boa tarde , conforme sua solicitação, segue o orçamento de 550 Unid. De Cartilhas Proerd, Conforme modelo já feito para Mandaguari

R\$: 9,98 a unidade

E 550 certificados ficaria R\$: 480,00

Att

Obrigado !



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com



Secretaria de Educação de Marialva <seducmarialva@gmail.com>

Nova Sthampa. Orçamento : 049600.-Secretaria de Educacao de Marialva

1 mensagem

Nova Sthampa <nova@sthampa.com.br>
Para: seducmarialva@gmail.com

1 de agosto de 2016 15:49

Maringá, 01/08/2016

À Secretaria de Educação de Marialva
At. Sara

Prezado cliente,
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Itens solicitados do orçamento : 049600.

049600.01

550 Revistas - KIT PROERD - CAINDO NA REAL

Capa: 28.5x56cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP
Incluso.

Miolo: 52 págs, 21.5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Sulfite 90g. CTP
Incluso.

Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso.
Dobra, Grampeado, Corte/Vinco(Capa).

Total: R\$ 4.400,00 Unitário: 8,00 Pgto: À vista Entrega: A combinar

Validade da proposta : 5 dias

Orçamentista : Dorival

Observação importante:

Será admitida uma tolerância de 10% para mais ou para menos nas quantidades das mercadorias, efetuando-se o faturamento, por preço unitário, pela quantidade realmente entregue.

Atenciosamente,

Nova Sthampa Gráfica e Editora Ltda- EPP

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s)

Secretaria de Educação de Marialva

000005



image001.jpg
9K

Ofício nº. 167/2016
GAB

Marialva, 03/08/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira – Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Patricia Erica Hamada Bonjiorno – Gerente de Licitação.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 02 de agosto de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Ofício nº. 167/2016
DC/bsm

Marialva, 03/08/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 167/2016, expedido por Vossa Senhoria em 03/08/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 02/08/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 09.002.12.364.0010.2.110.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.104.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 167/2016

Marialva, 03/08/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência,, sob regime do tipo Menor Preço por Item.

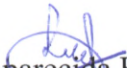
O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 02/08/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 4.191,00 (quatro mil, cento e noventa e um reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 09.002.12.364.0010.2.110.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.104.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Assessora Jurídica

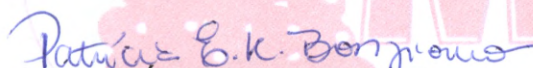
Ofício nº. 167/2016
DLC

Marialva, 03 de agosto de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 94/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Patrícia Érica Hamada Bonjono
Gerente de Licitação

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA



Parecer nº. 167/2016

Marialva, 03/08/2016

Ilmo. Sr.
Patrícia Érica Hamada Bonjiono
Gerente de Licitação
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 94/2016, que objetiva a aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Assessora Jurídica

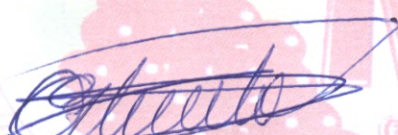
Ofício nº. 167/2016
GAB

Marialva, 03/08/2016

Ilmo Sr.
Patrícia Érica Hamada Bonjorno
Gerente de Licitação
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 94/2016, que tem por objeto de Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 19 de agosto de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.



000013

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.



000014

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ n.º, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



000016

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 94/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 94/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 94/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.



000019

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 **Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.**

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Por Item**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das

000021

razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

09.002.12.364.0010.2.110.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.104.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 4.191,00 (quatro mil, cento e noventa e um reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

000023

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento)

000024

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.



000025

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de



000027

outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 05 de agosto de 2016 a 19 de agosto de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao

número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2016.


Patrícia Érica Hamada Bonjorno
Gerente de Licitação

ANEXO I**Pregão Presencial nº 94/2016****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.

Valor Máximo do Lote: 4.191,00 (quatro mil, cento e noventa e um reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	KIT CARTILHA PROERD + CERTIFICADO sendo: Capa: 28,5x56cm, 4x4 cores, tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52 pags, 21,5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. CTP Incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Grampeado, Corte/Vinco (capa)	unidade	550	7,62	4.191,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

1.3 A empresa vencedora do certame terá 01 (um) dias útil para apresentação da amostra, sendo a entrega na Secretaria Municipal de Educação, sito a Praça Francisco Silveira Rocha, S/N. Vencido este prazo, não serão aceitas as amostras sob qualquer justificativa. A empresa que não apresentar as amostras será desclassificada e passará automaticamente para o segundo colocado que terá o mesmo prazo para apresentação das amostras. Caso o mesmo seja aprovado, será encaminhado para devida homologação, se rejeitado também passará automaticamente para o segundo colocado, tendo este o mesmo prazo para apresentação das amostras.

000031

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 15 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



ANEXO II**Pregão Presencial nº 94/2016****RAZÃO SOCIAL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**CNPJ Nº:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**ENDEREÇO COMPLETO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**TELEFONES:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**E-MAIL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**PLANILHA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 94/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

Inserir valor total por extenso*OBS:**

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;



000033

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 167/2016

Edital de Pregão Presencial nº 94/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **94/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000034

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 167/2016

Edital de Pregão Presencial nº 94/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000035

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 167/2016

Edital de Pregão Presencial nº 94/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 94/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 167/2016

Edital de Pregão Presencial nº 94/2016

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./
2016-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **94/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 15 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência pelo Menor Preço Por Item

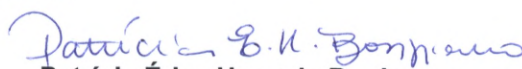
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 19 de agosto de 2016 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 19 de agosto de 2016 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2016.


Patrícia Érica Hamada Bonjorno
Gerente de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2016

PROC. ADM. Nº 131/2016

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização do Prefeito Municipal, informa a abertura e convida a Vossa senhoria para participar do seguinte procedimento licitatório: OBJETO: RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR, TOTALIZANDO 8.502,30 M², OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029468-01/2016 - CONVÊNIO 830508 - MINISTÉRIO DAS CIDADES, PROGRAMA - PLANEJAMENTO URBANO - MUNICÍPIO DE JURANDA/PR. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016 TIPO: MENOR PREÇO - EMPREITADA GLOBAL - POR LOTE DATA DA ABERTURA: 22/08/2016 HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS LOCAL DE ABERTURA: SALA DE LICITAÇÕES NO PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado acima, a partir do dia 05 de agosto de 2016 em horário das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44-3569-1185) - "e-mail" vanessa.pmcpr@igmail.com e no site do município pelo link (<http://www.juranda.pr.gov.br/licitacoes/>).

Juranda, 4 de agosto de 2016.
ANTÔNIO FRANÇA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo de buffet, objetivando atender a eventos que ocorrem no município.

PRazo DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 24 de agosto de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 24 de agosto de 2016.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$69.830,00 (sessenta e nove mil oitocentos e trinta reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016 - SRP

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica RMIC catiônica tipo ruptura média, para a confecção de lombadas e tapa buracos na zona urbana deste município.

PRazo DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 25 de agosto de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 25 de agosto de 2016.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$257.726,00 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impressão de jornal para informativo trimestral da Prefeitura Municipal da Lapa.

PRazo DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 26 de agosto de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 26 de agosto de 2016.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$41.753,92 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2016 - SRP

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 23 de agosto de 2016 até às 08:00 horas do dia 30 de agosto de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 30 de agosto de 2016.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$4.828.503,42 (quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e três reais e quarenta e dois centavos).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016080500214

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.blcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (41) 3547-8029.

Lapa, 3 de agosto de 2016.
REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2016 - PMI

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 23 de agosto de 2016, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016, que tem por objeto "Contratação de Empresa especializada para a execução do projeto de expansão da Rede de Baixa Tensão para iluminação pública na Rua Amazonas, bairro Alto da Cruz, no Município da Lapa/PR".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$42.585,54 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda à sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (41) 3547-8029, ou ainda no site www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 3 de agosto de 2016.
ALBENIR JOSÉ CARNEIRO PAWOSKI
Presidente da Comissão de LicitaçãoAVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016 - PMI

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº 039/2016 cujo objeto trata-se de "Contratação de empresa para serviços especializados em Processamento de Dados, Assessoramento e Gerenciamento de banco de dados para uso de Software de Gestão Pública Municipal em AMBIENTE WEB, seja via "Hypertext Transfer Protocol - HTTP" ou "Remote Desktop Protocol - Aplicação Remota", com acesso multiusuários em banco de dados único ou relacional contemplando no mínimo cessão, instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado, e hospedagem deste Sistema em Datacenter próprio com redundância e replicação do banco de dados no servidor do município."

Informamos que foram feitas alterações nos itens 5 (Habilitação), 15 (Da Subcontratação) e no Anexo 01 do Edital.

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia 22 de agosto de 2016 às 09:30 horas.

Outrossim, comunicamos que o referido Edital com suas respectivas alterações se encontram disponíveis no site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 3 de agosto de 2016.
REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que serão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP 0144/2016 - Registro de preços para eventual aquisição de material de construção. PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP 0145/2016 - Registro de preços para eventual aquisição de bloqueador ou protetor solar. Os Editais poderão ser obtidos através do site: www.londrina.pr.gov.br. Qualquer informação necessária pelo telefone (43) 3372-4476 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 4 agosto de 2016.
ROGERIO CARLOS DIAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 19 de agosto de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 19 de agosto de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2016
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Menor Preço por item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 18 de agosto de 2016 às 13h45min. Abertura das Propostas: 18 de agosto de 2016 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 3 de agosto de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

EXCLUSIVA PARA O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES-PR
Objeto: Seleção de Propostas Visando a Aquisição de materiais de consumo referente a comemorações alusivas a 7 de setembro do município de Moreira Sales.

Regime de Execução: Menor preço Global.
DATA DE ABERTURA: 17 de agosto de 2016, às 10h00min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Site www.moreirasales.pr.gov.br ou e-mail pmms@visaonet.com.br.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 12/2016-PMNL, tipo menor preço, às 09:00 horas, do dia 23 de agosto de 2016, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para construção do centro municipal de exposições e rodeios, com área de 866,45m², conforme Contrato de Repasse nº 820282/2015 - Processo nº 1023880-85/2015 - MTUR/CAIXA. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br. Poderão participar todas as empresas cadastradas.

Nova Laranjeiras/PR, 4 de agosto de 2016
VALDECIR ALVES DE MEDEIROSPREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
DO OESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2016

Contratante Município de Ouro Verde do Oeste, Contratado: SENAC Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial; Objeto: Empresa especializada para aplicação de Cursos e Palestras; Amparo Legal: inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93. Informações pelo telefone 45 3251 8000, ramais: 8074, 8079 e 8080 e no site: <http://www.ouroverdeoeste.pr.gov.br/licitacao>.

Ouro Verde do Oeste-PR, 28 de julho de 2016.
ALDADIR DOMINGOS PAVAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/16

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: VIAÇÃO CAPITAL DA ÁGUA LTDA-EPP. inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.356.088/0001-28. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/16 - Processo nº. 10.518/16. Objeto: Contratação de empresa de execução de serviços especializados de transporte escolar e aulas de campo (visita a museus, parques, instituições de ensino entre outras) através da Secretaria de Educação, atendimento às ações desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social e atendimento aos usuários dos grupos da terceira idade e alunos que participam dos campeonatos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Valor Global: R\$ 5.607.700,00 (cinco milhões, seiscentos e sete mil e setecentos reais). Prazo de Execução: 09 de agosto de 2016 a 09 de agosto de 2017. Data da assinatura: 03 de agosto de 2016.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

trata-se de "Contratação de empresa para Processamento de Dados, Assessoramento e dados para uso de Software de Gestão Pública WEB, seja via "Hypertext Transfer Protocol Protocol - Aplicação Remota", com acesso único ou relacional contemplando no mínimo implantação, conversão e migração de dados, treinamento e serviços de manutenção mensal, legais, corretivas e evolutivas no sistema, sempre que solicitado, e hospedagem deste S com redundância e replicação do banco de dados. Informamos que foram feitas alterações nos itens 3 (manutenção), 12 (treinamento), 13 (treinamento) e no Anexo 01 do Edital.

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia 22 de agosto de 2016 às 09:30 horas.

Outrossim, comunicamos que o referido Edital com suas respectivas alterações se encontram disponíveis no site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 03 de agosto de 2016.

Regina Maria Brunatto

Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ

Município da Lapa

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016 – PML

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 23 de agosto de 2016, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016, que tem por objeto "Contratação de Empresa especializada para a execução do projeto de expansão da Rede de Baixa Tensão para iluminação pública na Rua Amazonas, bairro Alto da Cruz, no Município da Lapa/PR".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$42.585,54 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (41) 3547-8029, ou ainda no site www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 03 de agosto de 2016.

Albenir José Carneiro Pawoski

Presidente da Comissão de Licitação

71714/2016

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8135

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2016 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reparos em pavimentação poliédrica de vias urbanas com pedra basáltica irregular, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: 23 de agosto de 2016, às 08h30min.

Autorização: Sirlene Pereira Ferreira Svartz – Prefeita Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 02 de agosto de 2016

Hercules Dilger Sondei

Presidente Comissão de Licitação

71602/2016

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 100/2016, através do Sistema de Registro de Preços e exclusivo para MPE conforme L. C. nº 123/2006 e alterações

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Contratação de serviços de lavagem de veículos, motos, ônibus, caminhões e máquinas da Frota Municipal.

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 18 de agosto de 2016, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Portal de Serviços On Line; Fornecedor; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 03 de agosto de 2016. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich – Prefeito

71062/2016

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
507802816

Documento emitido em 05/08/2016 09:35:52.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9756 | 05/08/2016 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

nº 101/2016

tipo, global

lo de passeio hatch novo zero km, para o Setor de recursos do VIGIASUS e contrapartida do

atura dos envelopes ocorrerão em sessão pública agosto de 2016, no Paço Municipal Arlindo Rito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido

rel aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Portal de Serviços On Line; Fornecedor; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 03 de agosto de 2016. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich – Prefeito

71063/2016

Maria Helena

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Maria Helena Paraná torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 069/2016.

Objeto: A presente licitação, tem por objetivo à contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor zero km, para o CRAS referente a Emenda Parlamentar, destinado a estruturação da rede de serviços da proteção social básica, aprovado pela deliberação nº 025/2016 – CREAS/PR, CONVÊNIO nº 140/2016 de acordo com as especificações constante no anexo I, parte integrante deste Edital.

Edital disponível: a partir de 08/08/2016, das 8h às 12h. e das 14h às 17h.

Endereço: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.

Entrega das Propostas: 18/08/2016 até às 10h00min

Abertura das Propostas: 18/08/2016, às 10h00min.

Maria Helena – PR, 04 de agosto de 2016.

CELSON JESUS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

71676/2016

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 070/2016.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo à contratação de empresa para fornecimento de equipamentos/material permanente para Posto de Saúde de São Miguel e Carbonera, com recursos do MINISTÉRIO DA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL através da Portaria nº 1.159 de 27 de maio de 2014, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I, parte integrante do presente Edital, juntamente com os demais Anexos.

Edital disponível: a partir de 08 de agosto de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Endereço: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone/fax (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.

Entrega das Propostas: 18/08/2016 até às 14h00min.

Abertura das Propostas: 18/08/2016, às 14h00min.

Maria Helena – PR, 04 de agosto de 2016.

CELSON JESUS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

71679/2016

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2016. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 19 de agosto de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 19 de agosto de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 03 de agosto de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

71170/2016

Mariné

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 028/2016-PM
em 02 de Agosto de 2016

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenções Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar, Exaustores, Climatizadores, Caixas de Exaustores, Ventiladores e Caixas de Ventilação, bem como para fornecimentos eventuais de suas Peças, Acessórios e Componentes de reposição, para atendimento de necessidades do complexo Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá (Hospital Municipal e Unidades de Pronto Atendimento - UPAs), por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. **Entrega dos Envelopes:** até as 09:00 horas do dia 09 (nove) do mês de setembro de 2016. **Abertura das propostas:** às 09:00 horas do dia 09 (nove) do mês de setembro de 2016, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º. andar - Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-portal transparência.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

70976/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº. 001/2016-PM
em 02 de Agosto de 2016

Objeto: LEILÃO para venda de bens móveis inservíveis (motocicletas; caminhões; motoniveladoras; pá carregadeira; veículos; microônibus; ônibus; sucatas de veículo; sucatas de: ferro velho, pneus, transformadores, bebedouros e ventiladores, informática; óleo lubrificante usado; lenhas; etc) ao patrimônio público do município de Maringá - Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. **Entrega dos Envelopes:** até as 08:30 horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de agosto de 2016. **Abertura das propostas:** às 08:30 horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de agosto de 2016, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º. andar - Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-portal transparência.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

70977/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 199/2016-PM
em 02 de Agosto de 2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E DIÓXIDO DE CARBONO, COM CESSÃO DE CILINDROS EM COMODATO, E LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, para atendimento de pacientes em internação domiciliar, UPA, Ambulâncias e Hospital Municipal; por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. **Entrega dos Envelopes:** (vinte e dois) do mês de agosto de 2016. **Abertura das propostas:** às 08:30 horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de agosto de 2016, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º. andar - Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-portal transparência.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

70973/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 198/2016-PM
em 02 de Agosto de 2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de Tapetes Personalizados, Colchões, Colchonetes e Artigos de Cama, Mesa e Banho em Geral, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. **Entrega dos Envelopes:** até as 08:30 horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de agosto de 2016. **Abertura das propostas:** às 08:45 horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de agosto de 2016, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º. andar - Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-portal transparência.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

70972/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 201/2016-PM
em 02 de Agosto de 2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS, para atendimento de necessidades das Secretarias Municipais de Maringá-PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. **Entrega dos Envelopes:** até as 08:30 horas do dia 23 (vinte e três) do mês de agosto de 2016. **Abertura das propostas:** às 08:45 horas do dia 23 (vinte e três) do mês de agosto de 2016, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º. andar - Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-portal transparência.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

70974/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº. 001/2016-PM
em 03 de agosto de 2016

Objeto: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES NO CONTOURNO NORTE DE MARINGÁ/PR, SENDO 06 (SEIS) VIADUTOS, ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DE PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS OBRAS DE ENCABEÇAMENTO DOS VIADUTOS NAS VIAS URBANA QUE COMPÕEM O BINÁRIO NA BR-376/PR ENTRE OS KM 172,50 AO KM 183,70. **Entrega das Propostas:** a partir das 08:00 horas do dia 04 (quatro) do mês de agosto de 2016 no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das propostas:** no dia 31 de agosto de 2016 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br. **Informações Gerais:** Dúvidas pelo endereço eletrônico: licitamga@maringa.pr.gov.br. O edital completo estará disponível no site: www.maringa.pr.gov.br - Portal Transparência.

Roberto Petrucci Junior
Presidente da Comissão de Licitação

71387/2016

Matelândia

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2016

O Município de Matelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando certame licitatório Nº. 154/2016, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016, que tem por objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXECUTE A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA (2.821,47m²) - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 806754/2014 - PROCESSO Nº 1014871-85/MINISTÉRIO DE ESPORTE COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. NAS FORMAS DOS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus anexos e anexos, poderão ser examinados a partir de 05 de agosto de 2016 no portal da transparência do www.matelandia.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@matelandia.pr.gov.br. A abertura da Sessão será realizada às 08:30 horas do dia 05 de agosto de 2016, devendo os envelopes serem entregues até as 08:00 horas. A abertura e julgamento será no dia 05 de agosto de 2016, às 14:00 horas, na sala de reuniões do Município. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (45) 3262 8382 - (45) 3262 8376.

NEU MENONCIN
Prefeito Municipal

71405/2016

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
507772916

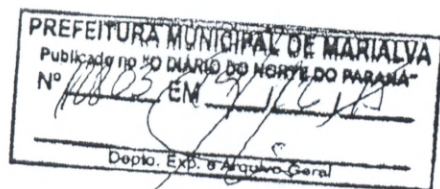
Documento emitido em 05/08/2016 09:34:14.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9756 | 05/08/2016 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

70973/2016

PORTARIA Nº 3.131/15



SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.016:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

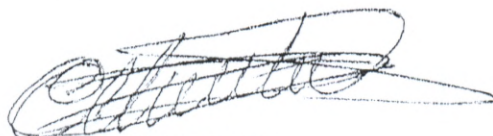
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

ANEXO V

Razão Social da Licitante: MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº. 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 094/2016 por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 18 de agosto de 2016



MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

Ailton Alves Ribeiro
CPF: 571.157.709-30
RG: 4.019.469-0
Procurador

22 614 883/0001-62

MONDRIAN EDITORA GRÁFICA
LTDA. - ME

AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, 2536
JARDIM DOURADOS - CEP 87040-550
MARINGÁ - PR

Mondrian Editora Gráfica Ltda - ME
Telefone: (44) 3305.1471

CNPJ: 22.614.883/0001-62- Insc. Est. 90696210-12
Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2536 - JD. Dourados
Maringá-PR - CEP 87040-550 - graficamondrian@gmail.com

"Porque o Senhor é bom, e eterna a sua misericórdia;"

Razão Social da Licitante: MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

O Signatário da Presente: Sr Airton Alves Ribeiro, cpf: 571.157.709-30 – RG: 4.019.469-0 procurador, legalmente constituído. Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA – ME CNPJ: 22.614.883/0001-62 é **microempresa**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 10/2016 realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marilândia do Sul.

- a) A receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º, da lei complementar 123 de dezembro de 2006;
- b) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mariné, 18 de agosto de 2016

MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

Airton Alves Ribeiro
CPF: 571.157.709-30
RG: 4.019.469-0
Procurador

22 614 883/0001-62

MONDRIAN EDITORA GRÁFICA
LTDA. - ME

AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, 2536
JARDIM DOURADOS - CEP 87040-550
MARINÉ - PR

Mondrian Editora Gráfica Ltda - ME
Telefone: |44| 3305.1471

CNPJ: 22.614.883/0001-62- Insc. Est. 90696210-12
Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2536 - JD. Dourados
Mariné-PR - CEP 87040-550 - graficamondrian@gmail.com

"Porque o Senhor é bom, e eterna a sua misericórdia;"



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000051

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0821521-6	22.614.883/0001-62	10/06/2015	28/05/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA Doutor Alexandre Rasgulaeff, 2536, Jardim Dourados, MARINGÁ, PR, 87.040-550			
Objeto Social Impressão Tipográfica e Off-Set, Serviços de Impressão de Livros, Jornais, Revistas, Notas Fiscais, Tags, Tabloides, Encartes, Banners, Outdoor, Impressos Publicitários e Promocionais, Embalagens e Afins, Silk-Screen e Carimbos. Comércio de Artigos de Livraria, Papelaria, Expedientes e Gráficos, Equipamentos, Peças e Acessórios de Informática e Fotocópias. Vendas Via Internet".			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
KIM JASMINA RIBEIRO 067.044.579-76	200,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ADRIANA PIOLA 016.106.699-24	19.800,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 02/07/2015	Número: 20154605042	REGISTRO ATIVO	
Ato: BALANCO		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 04 de agosto de 2016

16/532800-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 165328002 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 04/08/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

O selo de autenticidade
foi afixado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº 03/02.

4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVENBRO, 500 - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ-PR
Autentico a presente cópia, conforme
o original a mim apresentado, em seu
verso e anverso, por que dou fé.

18 ABO. 2016

☒ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELÃO
☐ Joel Marcon - Substituto
☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substitua
☐ Andréia Miranda Pedrosa - Substitua
☐ Eliza Raposo Alonso - Substitua
☐ Suzeliane Samorano - Substitua
☐ Mariana da Silva Jung Brayer - Substitua
☐ Maria dos Anjos Alves da Silva - Substitua

imóveis, móveis, veículos, telefones, ações, cotas (quotas), créditos, títulos e demais direitos que a empresa outorgante possua ou venha possuir; firmar compromissos, acordos e contratos de qualquer natureza, inclusive contratos de locação, arrendamento e prestação de serviços; passar recibos, dar e receber quitação, transmitir ou receber, direito, ação, jús, domínio e posse, assumir obrigações, responder e obrigar que respondam pela evicção na forma da lei; receber, aceitar, anuir, rescindir, re-ratificar, outorgar e assinar escrituras e contratos, públicos ou particulares; outorgar e assinar escritura pública de desapropriação amigável e doação; assinar recibos de venda de veículos, fazer transferências, solicitar 2ª via de documentos; emplacar, fazer vistorias; pagar e quitar débitos, multas e demais taxas existentes; **d)** representá-la em Juízo ou fora dele, constituir advogados e seus honorários, bem como destituí-los com os poderes da cláusula "AD JUDICIA", para o foro em geral, em qualquer juízo ou grau de jurisdição; propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias; participar de audiências, fazer acordos, receber e enviar notificações; **e)** contrair empréstimos e financiamentos, firmar contratos de abertura, elevação ou redução de crédito, perante quaisquer instituições financeiras e/ou cooperativas de crédito onde com esta se apresentar, inclusive, BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO BRASIL S/A, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, BANCO SANTANDER BANESPA S/A, BANCO ABN AMRO REAL S/A, BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO - SICREDI UNIÃO PR/SP, COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ - SICOOB METROPOLITANO, BV FINANCEIRA S/A, BANCO SAFRA S/A, UNIPRIME NORTE DO PARANÁ - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS MÉDICOS, PROFISSIONAIS DAS CIÊNCIAS E DAS ARTES E EMPRESÁRIOS LTDA, em quaisquer de suas agências, utilizando os créditos abertos na forma e nos meios que forem convencionados; promover operações de câmbio; abrir, movimentar e encerrar contas correntes, aplicações e outras de qualquer natureza, assinar propostas de abertura e/ou encerramento de contas; retirar e autorizar a retirada de extratos, talões de cheques e cheques devolvidos; verificar saldos, dar ordens e contra-ordens; reconhecer saldos; emitir, assinar, endossar, sacar, descontar, caucionar, avalizar e protestar cheques, ordens de pagamentos, notas promissórias, letras de câmbio, cédula de crédito bancário, duplicatas e demais títulos de créditos; assinar borderôs para desconto de cheques e duplicatas; assinar contratos para desconto rotativo de títulos; efetuar Ted e Doc; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP e Gerenciador Financeiro/ASSP; autorizar créditos e débitos em conta; fazer depósitos; saques, fazer transferências de valores, recadastrar contas, renovar contratos, solicitar a confecção ou cancelamento de cartões magnéticos; fazer movimentação por qualquer meio eletrônico, cadastrar, alterar e renovar senhas; firmar contratos de prestação de serviços; **f)** representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, em especial junto ao INSS, INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, IAP - Instituto Ambiental do Paraná, EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, suas franquias, SANEPAR, COPEL, CIPA, seguradoras, Registro de Imóveis, empresas públicas ou privadas, pessoas físicas, fornecedores, representantes, Companhias Telefônicas, privadas ou autárquicas,

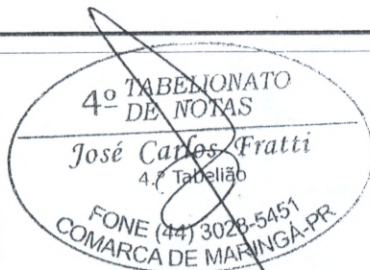
Página: 002



4º TABELIONATO DE NOTAS

José Carlos Fratti - Tabelião

000052



LIVRO Nº 0522-P

FOLHA
Nº: 011

Procuração bastante que faz: **MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME**, na forma abaixo:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que **aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (18/08/2015)**, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Tabelionato, perante mim Auxiliar do 4º Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante **MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff nº 2536, Jardim Dourados, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.614.883/0001-62, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob nº 41208215216, aos 10/06/2015, cuja cópia fica arquivada nestas notas às folhas nº 077 à 080, na pasta de contrato social sob nº 138, e Certidão Simplificada expedida pela JUCEPAR aos 23/07/2015, cuja cópia fica arquivada nestas notas às folhas nº 112, na pasta/arquivo nº 046, neste ato representada pela sua Sócia Administradora ADRIANA PIOLA, brasileira, capaz, casada, empresária de recursos humanos, nascida aos 30/05/1974, em Florai-PR, filha de André Piola e Odália Gouvêa Piola, portadora da Cédula de Identidade nº 6.132.894-7-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 016.106.699-24, residente e domiciliada na Avenida Dona Maria Gaspar Pedrosa Moleirinho nº 312-A, Jardim Novo Horizonte, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; e pela sua Sócia KIM JASMINA RIBEIRO, brasileira, solteira, capaz, maior, empresária, nascida aos 01/07/1992, em Maringá-PR, filha de Airtton Alves Ribeiro e Ligia Nora Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade nº 9.048.858-9-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 067.044.579-76, residente e domiciliada na Avenida Dona Maria Gaspar Pedrosa Moleirinho nº 312-A, Jardim Novo Horizonte, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; a presente reconhecida e identificada por mim, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **AIRTON ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.019.469-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 571.157.709-30, residente e domiciliado na Avenida Dona Maria Gaspar Pedrosa Moleirinho nº 312-A, Jardim Novo Horizonte, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; a quem confere poderes para: **a)** comprar, vender e comercializar mercadorias e prestar serviços relacionados com o ramo de negócio da empresa outorgante, podendo pactuar preços, prazos, juros, multas, modo, local de pagamento e demais condições, mesmo penais; receber quaisquer quantias devidas, seja por contratos ou títulos, cobrar amigavelmente ou judicialmente todos os seus devedores; **b)** prestar avais, endossos, fianças e cauções, somente em favor da empresa outorgante; **c)** comprar, vender, ceder, compromissar, financiar, hipotecar, permutar, alugar, dar e receber em pagamento ou por qualquer outra forma e título adquirir, alienar ou onerar bens.

Página: 001

Avenida XV de Novembro, 500 - Centro - Fone/fax: (44) 3028-5451 - CEP 87013-230 - Maringá - Paraná
www.fratti.com.br - e-mail: fratti@fratti.com.br

[Handwritten signatures and initials]

FOLHA
Nº: 012V

Continuação da folha nº 011 do Livro 0522-P

JASMINA RIBEIRO. Nada mais. Traslada na mesma data, confere com o original do que dou fé. Eu, João Carlos Fratti 4º Tabelião que o fiz trasladar, conferi, subscrevi, dato, dou fé e assino em público e rasgo. APS/JT

Em Testemunho _____ da verdade

João Carlos Fratti
JOSÉ CARLOS FRATTI
4º Tabelião

Andréia Miranda Pedrosa
SUBSTITUTA

4º TABELIONATO
DE NOTAS
João Carlos Fratti
4º Tabelião

FUNARPEN
FONE (44) 3028-5451
COMARCA DE MARINGÁ

DIGITAL Nº nLCbr . DUz6w . IOWYZ, Controle: C809u . zxIA
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. XV DE NOVENBRO, 500 - CENTRO - FONE/FAX (44) 3028-5451 - MARINGÁ - PARANÁ

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu VISO E ANVERSO, do que dou fé.

18 AGO. 2016

☒ JOSÉ CARLOS FRATTI - TABELIÃO
☐ Jael Marcon
☐ Clea Ramos Aires
☐ Suzi Auriane Samurano
☐ Mano dos Anjos Alves da Silva
☐ Zuleika Maria Leandro Fratti - Substituta
☐ Andréia Miranda Pedrosa - Substituta
☐ Maritza Oliveira de Almeida - Substituta
☐ Mariana da Silva Jong-Brazem - Substituta



4º TABELIONATO DE NOTAS

José Carlos Fratti - Tabelião

000053

LIVRO Nº 0522-P
Continuação da folha nº 011 do Livro 0522-P

FOLHA 012
Nº:

Institutos, Delegacias Fiscais e do Imposto de Renda, Cartório de Registro de Títulos e Documentos, Delegacias e Secretarias da Receita Federal do Brasil e da Receita Estadual, Justiça Federal, órgãos administrativos municipais, Caixa Econômica Federal, Prefeituras, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, Sindicatos, JUCEPAR e demais Juntas Comerciais que se fizerem necessárias, e onde mais for preciso e com esta se apresentar, tudo requerendo, promovendo e assinando o que for preciso, juntando e desentranhando documentos, assinando formulários, requerimentos, prestando declarações e esclarecimentos; quitar e parcelar débitos; fazer levantamentos; retirar certidões; assinar autos de infração e notificações; assinar termo de penhora; assinar alterações contratuais, fazer transferência de cotas, fazer aumento, redução ou integralização de capital, inclusive dar baixa na empresa outorgante; **g)** resolver quaisquer problemas de ordem trabalhista, podendo contratar e dispensar funcionários, fazer entrevistas, seleções, fixar salários, funções, horários e demais condições; assinar e dar baixa em carteiras de trabalho; assinar contratos de experiência, livro de registro de funcionários; requerer e acompanhar homologações e rescisão de contratos de trabalho; pagar as importâncias correspondentes e receber quitação; firmar acordos e compromissos; assinar o que preciso for no tocante ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Seguro Desemprego e PIS - Programa de Integração Social; recolher taxas, assinar guias, preencher e assinar requerimentos, fichas e cadastros perante a Caixa Econômica Federal; transigir em Juízo ou fora dele nos acertos trabalhistas, expressando sua concordância nas respectivas rescisões ou acordos, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar provas e justificações, prestar e assinar as declarações necessárias, defendendo todos os interesses da empresa outorgante; **h)** participar de editais de licitação e concorrência pública, apresentar orçamentos, planilhas, cálculos e assinar todos os documentos exigidos pelos editais, nomear preposto, enfim, praticar todos os atos acima mencionados necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer. *Foi realizada consulta com base no CNPJ da outorgante, acima qualificada, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, instituída conforme Provimento nº 39/2014 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, sob o código HASH número: 2cbd. f281. 070c. 3cd6. 87b0. 7484. f613. fc8f. 855c. d8bb, com resultado negativo.* As representantes da outorgante declaram que assumem toda a responsabilidade civil e penal, pelos documentos apresentados e pelas declarações aqui prestadas. Assim o disseram do que dou fé, me pediram este instrumento que depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, declarando dispensar as testemunhas instrumentárias, de acordo com a lei. A presente procuração foi protocolada sob nº 2516.15, em data de 18/08/2015. Eu (a.) (JAQUELINE TOZO AMARO) Auxiliar do 4º Tabelião que a lavrei e conferi. Eu (a.) JOSÉ CARLOS FRATTI - 4º Tabelião, que a subscrevo, dato e assino. Serventia R\$64,23 equivalente a 384,62 VRC. Selo/Funarpen R\$0,69. Maringá, 18 de agosto de 2015. (a.) ADRIANA PIOLA, KIM

Página: 003

Avenida XV de Novembro, 500 - Centro - Fone/fax: (44) 3028-5451- CEP 87013-230 - Maringá - Paraná
www.fratti.com.br - e-mail: fratti@fratti.com.br

MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados: **ADRIANA PIOLA**, brasileira, nascida em Florai-PR., casada, empresária, residente e domiciliada em Maringá-Pr., a Av. Dna.Maria Gaspar Pedrosa Moleirinho nº 312-A Jardim Novo Horizonte CEP.87010-120, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 6.132.894-7-Pr e C.P.F.nº 016.106.699-24 e **KIM JASMINA RIBEIRO**, brasileira, nascida em Maringá-Pr., solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Maringá-Pr., a Av.Dna.Maria Gaspar Pedrosa Moleirinho nº 312-A Jardim Novo Horizonte CEP. 87010-120, portadora da Cédula de Identidade RG.nº 9.048.858-9-PR., e C.P.F. nº 067.044.579-76, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade empresarial limitada, que regerá pelas disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de "**MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA**", tendo sua sede e foro em Maringá-Pr., a Av. Dr.Alexandre Rasgulaeff nº 2536 Jardim Dourados CEP. 87040-550.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de Impressão Tipográfica e Off-Set, Serviços de Impressão de Livros, Jornais, Revistas, Notas Fiscais, Tags, Tabloides, Encartes, Banners, Outdoor, Impressos Publicitários e Promocionais, Embalagens e Afins, Silk-Screem e Carimbos. Comércio de Artigos de Livraria, Papelaria, Expedientes e Gráficos; Equipamentos, Peças e Acessórios de Informática e Fotocópias e Vendas Via Internet"

CLÁUSULA TERCEIRA

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 28 de Maio de 2015.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista, neste ato, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

ADRIANA PIOLA, subscreve e integraliza em moeda corrente do país, neste ato, 19.800 (dezenove mil e duzentas) quotas, totalizando a importância de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

KIM JASMINA RIBEIRO, subscreve e integraliza em moeda corrente do país, neste ato, 200 (duzentas) quotas, totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente pelo prazo de 60 dias.

1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2015 10:26 SOB Nº 41208215216.
 PROTOCOLO: 152365117 DE 09/06/2015. NIRE: 41208215216.
 MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 10/06/2015

MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurado.

CLÁUSULA OITAVA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A administração da sociedade será exercida pela sócia **ADRIANA PIOLA**, vedado ao entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o fórum da comarca de Maringá-Pr., para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via e se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 28 de Maio de 2015

Adriana Piola
ADRIANA PIOLA

2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2015 10:26 SOB Nº 41208215216.
PROTOCOLO: 152365117 DE 09/06/2015. NIRE: 41208215216.
MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/06/2015

000056
1-988
SVS
QUINCA

40. TABELIONATO DE NOTAS
Jose Carlos Fratti
40. Tabeliao
Av XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3028-5451 - Maringa-PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL
eVODc . 9D4bd . namfx - bwh4 . YZ2S
Valide esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

RECONHECO e dou fe'a(s) firma(s) de:
[ABGZGHTO]-ADRIANA PIOLA.....
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunha da verdade.
MARINGA, 02 de Junho de 2015

143-MARIA DOS ANJOS ALVES DA SILVA SIS
SUBSTITUTA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2015 10:26 SOB N° 41208215216.
PROTOCOLO: 152365117 DE 09/06/2015. NIRE: 41208215216.
MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/06/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152365117

[Handwritten signatures and initials]

MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

4º TABELIONATO
DE NOTAS

Kim Jasmira Ribeiro
 KIM JASMINA RIBEIRO

4º TABELIONATO DE NOTAS
 Jose Carlos Fratti
 4º. Tabelião
 Av XV. de Novembro, 506 - Centro
 Fone: (44) 3028-5451 - Maringa-PR

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
 ZUOLK . 979ed . ITOWR - zTH4S . VyBS
 Valide esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

RECONHECO e dou fe'a(s) firma(s) de:
 LAChf3fN0J-KIM JASMINA RIBEIRO.....
 pela forma VERDADEIRA

Em testemunho lo da verdade.
 MARINGÁ, 03 de Junho de 2015

143 MARIA DOS ANJOS ALVES DA SILVA BIS
 SUBSTITUTA

Elaborado por:
 Pedro Silveira Mendes
 Rg.nº 458.414-7-Pr.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2015 10:26 SOB N°
 41208215216.
 PROTOCOLO: 152365117 DE 09/06/2015. NIRE: 41208215216.
 MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 10/06/2015



ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ: 07.259.843/0001-56 | Insc. Est.: 9033159541

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA ME

Processo Administrativo nº 167/2016

Edital de Pregão Presencial nº 94/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À Comissão Permanente de Licitações da
Prefeitura Municipal de Marialva

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr SILVANEY BEREZOVSKI, gerente comercial, portador da cédula de identidade 4.396.166-7, expedida em 27/06/1985 pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF sob nº 620.590.419-53, para representar esta Empresa ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA. ME, CNPJ/MF Nº 07.259.843/0001-56, sediada Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85055-070, Guarapuava, PR., na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2016, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Marialva, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Guarapuava Pr. 18 de Agosto de 2015.



Sonia R. P. Berezovski
SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI

RG/PR nº 4.491.804-8
CPF 630.661.909-78

07 259 843/0001-56

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI
LTDA - ME

RUA ROCHA LOURES, 665 - BONSUCESSO

CEP 85055-070 GUARAPUAVA - PR

42 | 3626 2075
E-mail: graficaimpreart@hotmail.com | atendimento.graficaimpreart@gmail.com
Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso (Próx. Posto Baitala) Guarapuava - Paraná

Artes Gráficas Berezovski Ltda - ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56
Sonia Regina Pedrosa Berezovski
Sócia Administradora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1324825399

NOME
SILVANEY BEREZOVSKI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4396166-7 SESP PR

CPF
620.590.419-53

DATA NASCIMENTO
03/02/1967

FILIAÇÃO
BAZILIO BEREZOVSKI

JOFATA LABIS
BEREZOVSKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03824145395

VALIDADE
24/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
09/01/1986

OBSERVAÇÕES

Silvaney Berezovski

LOCAL
GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSÃO
25/06/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
47668996568
PR911003602

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1324825399

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

Artes Gráficas Berezovski Ltda
Contrato Social

CARTÓRIO FÁRIA
Serviço Notarial e Registro de Carto Quebrado

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentada, Dou fé

18 AGO. 2016

Guarapuava (PR)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Silvaney Berezovski, brasileiro, maior, parcial de bens, empresário, natural de Guarapuava-PR, nascido em 03/02/1967, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava-PR, portador da cédula de identidade RG 4.396.166-7 PR expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 620.590.419-53, **Sonia Regina Pedroso Berezovski**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Laranjeiras do Sul -PR, nascida em 11/10/1967, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava-PR, sito a rua das Ameixeiras nº 30 - Bairro São Cristóvão - CEP 85.060-160, portadora do RG nº 4.491.804-8 PR expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF nº 630.661.909-78, resolvem constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de Artes Gráficas Berezovski Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e o domicílio da empresa será na Rua das Ameixeiras nº 30 - Sala 01 - São Cristóvão - CEP 85.060-160 - Guarapuava - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) integralizado neste ato, em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo:

Sócio	Quotas	Valor Total
Sonia Regina Pedroso Berezovski	9.900	R\$ 9.900,00
Silvaney Berezovski	100	R\$ 100,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade será o Serviço Impressão de material escolar, material para uso industrial e comercial, embalagens e etiquetas.

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DE ATIVIDADES: em 01 de Março de 2005.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

[Assinatura]

Silvy Berezovski

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

Artes Gráficas Berezovski Ltda
Contrato Social

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio seja responsável pelo valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **Sônia Regina Pedroso Berezovski**, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

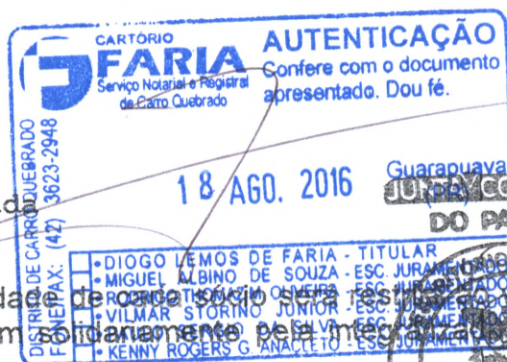
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara, para os devidos fins do art. 5º da Lei 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa no presente exercício não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Guarapuava
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Sônia Berezovski

Artes Gráficas Berezovski Ltda
Contrato Social

(Continuação da Cláusula Décima Quarta) Parágrafo Único
procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se recusa
em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador **Sonia Regina Berezovski** declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Guarapuava-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava-Pr., 22 de Fevereiro de 2005.

Sonia R. P. Berezovski
Sonia Regina Pedrosa Berezovski

Silvaney Berezovski
Silvaney Berezovski



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/03/2005
SOB NÚMERO: 20050689720
Protocolo: 05/068972-0
Empresa: 41 2 0542242 3
ARTES GRÁFICAS BEROZOVSKI LTDA

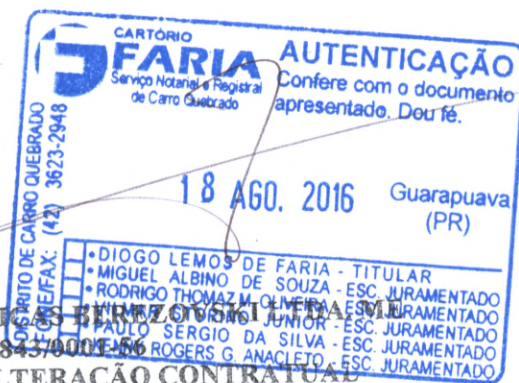
Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

Rita Antoniczei Pacheco
RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

Rita Antoniczei Pacheco
RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA. ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



SILVANEY BEREZOVSKI, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 4.396.166-7, Expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 620.590.419-53, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210 e **SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 4.491.804-8, Expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 630.661.909-78, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210, únicos sócios componentes da empresa “**ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA. ME**”, com sede e foro na cidade de Guarapuava-Paraná, à Rua das Ameixeiras, 30, sala 01, Bairro São Cristóvão, CEP 85.060-160, inscrita no CNPJ 07.259.843/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205422423 em 07/03/2005, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação: **Sede e foro à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210 - Município de Guarapuava -Pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **SILVANEY BEREZOVSKI**, que possui na sociedade 100 (cem) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100,00 (cem reais), cede e transfere suas quotas para a sócia ingressante, **ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI**, brasileira, natural de Guarapuava, Paraná, estudante, solteira, nascida em 29/05/1990, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava-Pr, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210, portadora do RG nº 10.718.466-0, Expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 070.905.069-08, recebendo neste ato em moeda corrente do país, dando plena, geral e raza quitação de seus haveres, nada tendo a reclamar no presente e no futuro. Assistida neste ato pelo pai **SILVANEY BEREZOVSKI**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social que era assim distribuído entre os sócios o capital social:

Sócio	Quotas	Valor Total
SILVANEY BEREZOVSKI	100	100,00
SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI	9.900	9.900,00
Total	10.000	10.000,00

Passa a ser: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor Total
ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI	100	100,00
SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI	9.900	9.900,00
Total	10.000	10.000,00

Ariane P. Berezovski

Silvaney Berezovski.
 Silvaney Berezovski.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA. ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo, em todos os seus termos.

Guarapuava Pr., 08 de junho de 2.006.

Sônia R. P. Berezovski

SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI

Ariane P. Berezovski

ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI

Assistida

Silvaney Berezovski

SILVANEY BEREZOVSKI

Silvaney Berezovski

SILVANEY BEREZOVSKI

Assistente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/06/2006
 SOB NÚMERO: 20062046330
 Protocolo: 06/204633-0
 Empresa: 41.2.0542242-3
 0690279
 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME
 MARIA THERESA LOPEZ SALOMAG
 SECRETARIA GERAL
 Leil. 13.228 de 18/07/2001
 SELO FUNARPEN
 TABELADO
 DE NOTAS
 Nº FIX70019
 FONTE: 3623
 18 AGO. 2016
 Guarapuava (PR)
 TITULAR: SIOCC LEMOS DE FARIA
 ESC. JURAMENTADO: MIGUEL ALBINO DE SOUZA
 ESC. JURAMENTADO: PEDRO THOMAZ M. OLIVEIRA
 ESC. JURAMENTADO: STORINO JUNIOR
 ESC. JURAMENTADO: PAULO SERGIO DA SILVA
 ESC. JURAMENTADO: KENNY ROGERS G. ANACLETO

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARTÓRIO FÁRIA
 Serviço Notarial e Registral de 2º Grau Quebrado

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o documento apresentado. Dou fé.

18 AGO. 2016 Guarapuava (PR)

DIÓGO LEMOS DE FÁRIA - TITULAR
 MIGUEL ALBINO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
 RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO
 VILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO
 PAULO SÉRGIO DA SILVA - ESC. JURAMENTADO
 KENNY ROBERTS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO

DISTRITO DE CAROQUEBRADO
 FONE/FAX: (42) 3623-2948

SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI, brasileira, natural de Barão do Sul, Paraná, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 4.491.804-8, Expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 630.661.909-78, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210, e **ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI**, brasileira, natural de Guarapuava, Paraná, do comércio, solteira, nascida em 29/05/1990, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava-Pr, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210, portadora do RG nº 10.718.466-0, Expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 070.905.069-08, assistida neste ato pelo pai **SILVANEY BEREZOVSKI**, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 4.396.166-7, Expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 620.590.419-53, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210, únicos sócios componentes da empresa “**ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME**”, com sede e foro na cidade de Guarapuava-Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210, inscrita no CNPJ 07.259.843/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205422423 em 07/03/2005, e última alteração sob nº 20062046330 em 21/06/2006, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a qualificação de **ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI**, por ter adquirido a maioridade, onde passa a ser brasileira, solteira, do comércio, maior, nascida em 29/05/1990 na cidade de Guarapuava – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço de **ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI** e **SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI**, onde passa a ser: residentes e domiciliados nesta cidade de Guarapuava-Pr, sito à Rua Azevedo Portugal, 1766, Centro, CEP 85.010-200.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira, da primeira alteração do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação: **Sede e foro à Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070 - Município de Guarapuava -Pr.**

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Terceira da primeira alteração do Contrato Social, onde o capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados com aproveitamento da conta lucros acumulados em 31/12/2012, conforme livro diário nº 08 do ano de 2012, página 38, registrado na Junta Comercial do Paraná em 01/03/2013, termo de autenticação 13/020472-2, fica assim distribuído entre os sócios:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócio	Quotas	Valor Total
ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI	1.000	1.000,00
SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI	99.000	99.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo, em todos os seus termos.

Guarapuava Pr., 04 de setembro de 2.013.

Sonia R. P. Berezovski
SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI

Ariane Pedrosa Berezovski
ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/09/2013
 SOB NÚMERO: 20135123710
 Protocolo: 13/512171-0, DE 06/09/2013
 Empresa: 41 2 0542242-3
 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

LEI 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
18 AGO. 2016
Guarapuava (PR)

TABELIONATO DE NOTAS
FIX70920

LEMO DE FARIA - TITULAR
 RIGUEL ALBINO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
 RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO
 VILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO
 PAULO SERGIO DA SILVA - ESC. JURAMENTADO
 FOGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO

SECRETARIO GERAL
 SEBASTIAO MOTTA

LEI 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
18 AGO. 2016
Guarapuava (PR)

TABELIONATO DE NOTAS
FIX70920

LEMO DE FARIA - TITULAR
 RIGUEL ALBINO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
 RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO
 VILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO
 PAULO SERGIO DA SILVA - ESC. JURAMENTADO
 FOGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO

SECRETARIO GERAL
 SEBASTIAO MOTTA

[Handwritten signatures and initials]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

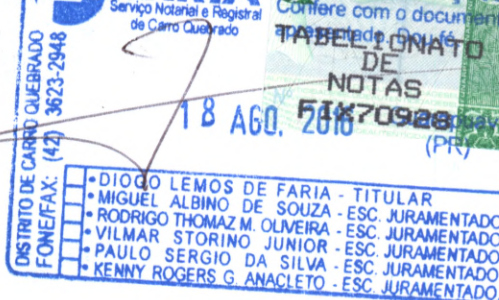
Nome Empresarial ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME																		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0542242-3	CNPJ 07.259.843/0001-56	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/03/2005	Data de Início de Atividade 07/03/2005															
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ROCHA LOURES, 665, BONSUCESSO, GUARAPUAVA, PR, 85.010-200																		
Objeto Social SERVIÇO IMPRESSÃO DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL PARA USO INDÚSTRIAL E COMERCIAL, EMBALAGENS E ETIQUETAS.																		
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado																
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th><u>Nome/CPF ou CNPJ</u></th> <th><u>Participação no capital (R\$)</u></th> <th><u>Espécie de Sócio</u></th> <th><u>Administrador</u></th> <th><u>Término do Mandato</u></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SÔNIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI 630.661.909-78</td> <td>99.000,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI 070.905.069-08</td> <td>1.000,00</td> <td>SOCIO</td> <td></td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>	SÔNIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI 630.661.909-78	99.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI 070.905.069-08	1.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>														
SÔNIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI 630.661.909-78	99.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX														
ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI 070.905.069-08	1.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX														
Último Arquivamento Data: 16/09/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO																
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																

GUARAPUAVA - PR, 19 de julho de 2016

16/520975-5



LIBERTAD BOGUSZTÓRIO
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ: 07.259.843/0001-56 | Insc. Est.: 9033159541

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA ME

Processo Administrativo nº 167/2016

Edital de Pregão Presencial nº 94/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 94/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Guarapuava Pr. 18 de Agosto de 2016.

Artes Gráficas Berezovski Ltda - ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56
Sonia Regina Pedroso Berezovski
Sócia Administradora

Sonia R. P. Berezovski

Licitante: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.ME

Repr. Legal: SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI

RG/PR nº 4.491.804-8

Cargo Sócio Administrador

07 259 843/0001-56

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI
LTDA - ME

RUA ROCHA LOURES, 665 - BONSUCESSO

CEP 85055-070 GUARAPUAVA - PR

42 | 3626 2075

E-mail: graficaimpreart@hotmail.com | atendimento.graficaimpreart@gmail.com
Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso (Próx. Posto Baitala) Guarapuava - Paraná

[Handwritten signatures and initials]

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2016

QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social da Proponente: MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA
Endereço: AV DR ALEXANDRE RASGULAEFF, 2536 JD DOURADOS Maringá - PR.
CNPJ: 22.614.883/0001-62 - **Inscrição Estadual:** 90696210-12
Telefone: (44) 3305.1471 - e-mail: graficamondrian@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS:

- Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do edital que é:
Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, **conforme Termo de Referência ANEXO I.** termos do Edital de Pregão Presencial nº 094/2016

Item	quantidade	Objeto	unidade	marca	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto Para o Item
1	550	KIT CARTILHA PROERD + CERTIFICADO sendo: Capa: 28,5x56cm, 4x4 cores, tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52 pags, 21,5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. CTP Incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Grampeado, Corte/Vinco (capa)	unidades	mondrian	7,62	R\$ 4.191,00

Valor total da proposta R\$ 4.191,00 (quatro mil, cento e noventa e um reais)

- Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) Dias

Valores expressos em REAL.

Itens cotados são da marca: **Mondrian**

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS

Maringá-PR, 18 de agosto de 2016

MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME

Airton Alves Ribeiro
CPF: 571.157.709-30
RG: 4.019.469-0
Procurador

22 614 883/0001-62

MONDRIAN EDITORA GRÁFICA
LTDA. - ME

AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, 2536
JARDIM DOURADOS - CEP 87040-550
MARINGÁ - PR

Mondrian Editora Gráfica Ltda - ME
Telefone: (44) 3305.1471

CNPJ: 22.614.883/0001-62- Insc. Est. 90696210-12
Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2536 - JD. Dourados
Maringá-PR - CEP 87040-550 - graficamondrian@gmail.com

"Porque o Senhor é bom, e eterna a sua misericórdia;"

000070

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 094/2016
Razão Social do Licitante: MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA
CNPJ nº. 22.614.883/0001-62

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº <u>337/16</u>
Data de Entrega dos Envelopes <u>28/11/16</u>
Horas <u>08:21</u> Modalidade de Licitação <u>54116</u>
VISTO 

22 614 88

MONDRIAN ET
LTD

AV. DR. ALEXANDRE
JARDIM DOURA



ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ: 07.259.843/0001-56 | Insc. Est.: 9033159541

Pregão Presencial nº 94/2016

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	
CNPJ: 07.259.843/0001-56	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90331595-41
REPRESENTANTE: SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI	CARGO: SOCIA ADMINST
RG: 4.491.804-8	CPF: 630.661.909-78
ENDEREÇO: Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070	TELEFONE: 3626-2075
AGÊNCIA BANCÁRIA: AG. 0389 Banco 104 -Caixa Ec.Fed.	C/C: 5178-1
Email: graficaimpreart@hotmail.com	

1. PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência., conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 94/2016**.

ITEM	QTDE	OBJETO	UNID	MARCA	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
1	550	KIT CARTILHA PROERD + CERTIFICADO. sendo: Capa: 28,5x56cm, 4x4 cores, tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52 pags, 21,5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. CTP Incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Grampeado, Corte/Vinco (capa)	Unid	Impreart	7,49	4.119,50
				TOTAL		4.119,50

VALOR TOTAL R\$ 4.119,50 (QUATRO MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

42 | 3626 2075

E-mail: graficaimpreart@hotmail.com | atendimento.graficaimpreart@gmail.com
Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso (Próx. Posto Baitala) Guarapuava - Paraná

Artes Gráficas Berezovski Ltda - ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56
Sonia Regina Pedroso Berezovski
Sócia Administradora



ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ: 07.259.843/0001-56 | Insc. Est.: 9033159541

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente DECLARA que os produtos ofertados serão fornecidos de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de fornecimento (local e prazos de entrega definidos no momento do pedido), determinadas para o presente Pregão;
- 2.2. A proponente DECLARA conhecer e concordar com todos os termos e exigências do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.3. O fornecimento será efetuado durante todo o período de **Descrição da Validade da Proposta**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**.
- 2.4. O preço cotado é fixo e irrevogável durante o prazo da validade da proposta.

3. VALIDADE

- 3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 4.119,50 (QUATRO MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

- 4.1. O preço final ofertado é fixo e irrevogável.
- 4.2. O preço acima proposto contempla todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do fornecimento ofertado, tais como, despesas com mão-de-obra, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, incluindo todos os custos e demais encargos, até a entrega final nos locais fixados pelo CONTRATANTE no momento dos pedidos.

Guarapuava Pr. 18 de Agosto de 2016.

07 259 843/0001-56
ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI
LTDA - ME
RUA ROCHA LOURES, 665 - BONSUCESSO
CEP 85055-070 GUARAPUAVA - PR

Artes Gráficas Berezovski Ltda - ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56
Sonia Regina Pedrosa Berezovski
Sócia Administradora

Sonia R. P. Berezovski
SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI

RG nº 4.491.804-8

CPF 630.661.909-78

42 | 3626 2075

E-mail: graficaimpreart@hotmail.com | atendimento.graficaimpreart@gmail.com
Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso (Próx. Posto Baitala) Guarapuava - Paraná



ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA.
 CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
 Rua Rocha Loures, 665- Bonsucesso - Guarapuava - PR
 CEP 85.055-070
 graficaimpreart@hotmail.com
 Fone: (42) 3626-2075

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial nº 94/2016
 Empresa: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA. ME
 CNPJ: 07.259.843/0001-56
 Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000073

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	32816
Data de Entrega dos Envelopes	14/08/16
Horas	08:32
Modalidade de Licitação	PP
VISTO	

ANEXO III

Razão Social da Licitante: MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2016

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **094/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA, localizada à AV DR ALEXANDRE RASGULAEFF 2536 – JD DOURADOS na cidade de MARINGÁ – PR, que até a presente data não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 18 de agosto de 2016


MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

Airton Alves Ribeiro
CPF: 571.157.709-30
RG: 4.019.469-0
Procurador

22 614 883/0001-62

MONDRIAN EDITORA GRÁFICA
LTDA. - ME

AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, 2536
JARDIM DOURADOS - CEP 87040-550
MARINGÁ - PR

Mondrian Editora Gráfica Ltda - ME
Telefone: 44| 3305.1471

CNPJ: 22.614.883/0001-62- Insc. Est. 90696210-12
Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2536 - JD. Dourados
Maringá-PR - CEP 87040-550 - graficamondrian@gmail.com

"Porque o Senhor é bom, e eterna a sua misericórdia;"

ANEXO IV

Razão Social da Licitante: MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº. 9.854/1999)

MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA ME inscrito no CNPJ nº 22.614.883/0001-62 por intermédio de seu representante legal a SR. Airton Alves Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 4.019.469-0 e do CPF nº 571.157.709-30 **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maringá, 18 agosto de 2016



MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME
Airton Alves Ribeiro
CPF: 571.157.709-30
RG: 4.019.469-0
Procurador

22 614 883/0001-62

MONDRIAN EDITORA GRÁFICA
LTDA. - ME

AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, 2536
JARDIM DOURADOS - CEP 87040-550
MARINGÁ - PR

Mondrian Editora Gráfica Ltda - ME
Telefone: 44| 3305.1471

CNPJ: 22.614.883/0001-62- Insc. Est. 90696210-12
Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2536 - JD. Dourados
Maringá-PR - CEP 87040-550 - graficamondrian@gmail.com

"Porque o Senhor é bom, e eterna a sua misericórdia;"

MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados: **ADRIANA PIOLA**, brasileira, nascida em Florai-PR., casada, empresária, residente e domiciliada em Maringá-Pr., a Av. Dna.Maria Gaspar Pedrosa Moleirinho nº 312-A Jardim Novo Horizonte CEP.87010-120, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 6.132.894-7-Pr e C.P.F.nº 016.106.699-24 e **KIM JASMINA RIBEIRO**, brasileira, nascida em Maringá-Pr., solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Maringá-Pr., a Av.Dna.Maria Gaspar Pedrosa Moleirinho nº 312-A Jardim Novo Horizonte CEP. 87010-120, portadora da Cédula de Identidade RG.nº 9.048.858-9-PR., e C.P.F. nº 067.044.579-76, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade empresarial limitada, que regerá pelas disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de "**MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA**", tendo sua sede e foro em Maringá-Pr., a Av. Dr.Alexandre Rasgulaeff nº 2536 Jardim Dourados CEP. 87040-550.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de Impressão Tipográfica e Off-Set, Serviços de Impressão de Livros, Jornais, Revistas, Notas Fiscais, Tags, Tabloides, Encartes, Banners, Outdoor, Impressos Publicitários e Promocionais, Embalagens e Afins, Silk-Screen e Carimbos. Comércio de Artigos de Livraria, Papelaria, Expedientes e Gráficos; Equipamentos, Peças e Acessórios de Informática e Fotocópias e Vendas Via Internet"

CLÁUSULA TERCEIRA

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 28 de Maio de 2015.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista, neste ato, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

ADRIANA PIOLA, subscreve e integraliza em moeda corrente do país, neste ato, 19.800 (dezenove mil e duzentas) quotas, totalizando a importância de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

KIM JASMINA RIBEIRO, subscreve e integraliza em moeda corrente do país, neste ato, 200 (duzentas) quotas, totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente pelo prazo de 60 dias.

1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2015 10:26 SOB Nº 41208215216.
PROTOCOLO: 152365117 DE 09/06/2015. NIRE: 41208215216.
MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/06/2015

MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurado.

CLÁUSULA OITAVA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

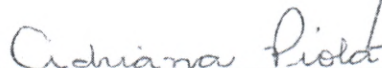
A administração da sociedade será exercida pela sócia **ADRIANA PIOLA**, vedado ao entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o fórum da comarca de Maringá-Pr., para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via e se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 28 de Maio de 2015


ADRIANA PIOLA

2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2015 10:26 SOB N° 41208215216.
PROTOCOLO: 152365117 DE 09/06/2015. NIRE: 41208215216.
MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/06/2015

000078
1999
SAS
OLVND

40. TABELIONATO DE NOTAS
Jose Carlos Fratti
40. Tabeliao
Av XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3028-5451 - Maringa-PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL
eV0Dc . 9D4bd , nqmFx - bwh4 . YZ2S
Valide esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

RECONHECO e dou fe'ta(s) firma(s) de:
LABGZGHT0J-ADRIANA PIOLA.....
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
MARINGA, 02 de Junho de 2015

143-MARIA DOS ANJOS ALVES DA SILVA BIS
SUBSTITUTA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2015 10:26 SOB N° 41208215216.
PROTOCOLO: 152365117 DE 09/06/2015. NIRE: 41208215216.
MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/06/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152365117

000079

MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA
CONTRATO SOCIAL

4º TABELIONATO DE NOTAS

Kim Jasmira Ribeiro
 KIM JASMINA RIBEIRO

4º TABELIONATO DE NOTAS
 Jose Carlos Fratti
 4º Tabelião
 Av XV. de Novembro, 506 - Centro
 Fone: (44) 3028-5451 - Maringa-PR

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
 ZUQK: 979ed, 1TOWR - zTH45, VybS
 Insira esse selo em:
 e://funarpen.com.br

RECONHECO e dou fe'a(s) firma(s) de:
 [AcMf3fN01-KIM JASMINA RIBEIRO.....]
 pela forma VERDADEIRA

Em testemunho lo da verdade.
 MARINGÁ, 05 de Junho de 2015

143-MARIA DOS ANJOS ALVES DA SILVA BIS
 SUBSTITUTA

Elaborado por:
 Pedro Silveira Mendes
 Rg.nº 458.414-7-Pr.

3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2015 10:26 SOB N°
 41208215216.
 PROTOCOLO: 152365117 DE 09/06/2015. NIRE: 41208215216.
 MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 10/06/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152365117

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000080

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.614.883/0001-62 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME		DATA DE ABERTURA 10/06/2015	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF		NÚMERO 2536	COMPLEMENTO
CEP 87.040-550	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOURADOS	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MENDESCONTAB@WNET.COM.BR		TELEFONE (44) 9932-4533	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 05/07/2016 às 14:01:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Handwritten signatures]

000081

Código Autenticidade: 789408039343657



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Cadastro 168130

C.N.P.J/C.P.F. 22614883000162

Conforme Protocolo Nº 3543

10/06/2015 , Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA ALEXANDRE RASGULAEFF, DOUTOR, 2536

Área Construída: 40,00m², Área de Processamento: 150,00m²

Zona / Quadra / Data

37 451 019

Cadastro Imobiliário

37726360

ATIVIDADE

IMPRESSÃO TIPOGRAFICA E OFF-SET, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, NOTAS FISCAIS, TAGS, TABLOIDES, ENCARTES, BANNERS, OUTDOOR, IMPRESSOS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS, EMBALAGENS E AFINS, SILK-SCREEN E CARIMBOS, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA, EXPEDIENTE E GRÁFICOS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E FOTOCÓPIAS E VENDAS VIA INTERNET *****

OBSERVAÇÕES

Atividades Somente Escritório: COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ;

Expedido em 24 de agosto de 2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME
CNPJ: 22.614.883/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:20:49 do dia 03/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2016. ✓

Código de controle da certidão: **8A60.0BBA.0DA6.8E28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014805666-24

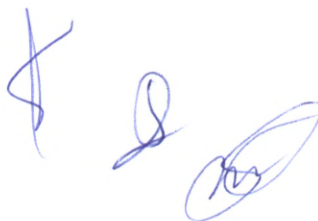
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.614.883/0001-62**
Nome: **MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



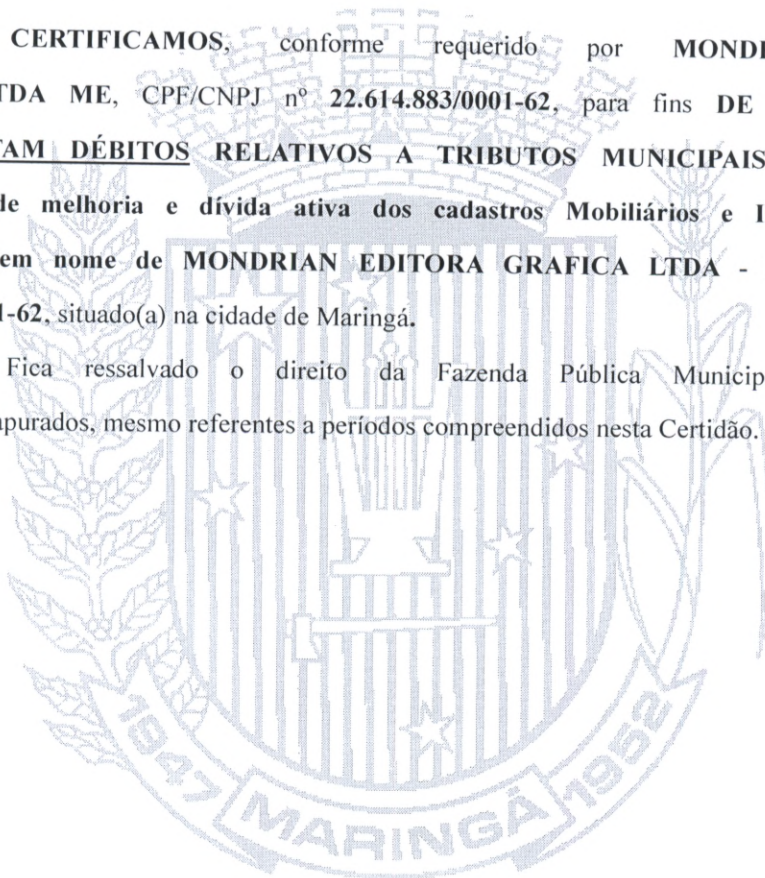


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Certidão Negativa de Débitos N° 10586 / 2016

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA ME**, CPF/CNPJ nº 22.614.883/0001-62, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº 22.614.883/0001-62, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em **03/03/2016**

Válida até **30/08/2016**

Código de autenticação: **80703.39803.23484**

Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR

VOLTAR

000085



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22614883/0001-62
Razão Social: MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA ME
Endereço: DR ALEXANDRE RASGULAEFF 2536 / JARDIM DOURADOS / MARINGA / PR / 87040-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2016 a 30/08/2016

Certificação Número: 2016080104231599625424

Informação obtida em 09/08/2016, às 14:12:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.614.883/0001-62
Certidão nº: 57889883/2016
Expedição: 15/06/2016, às 15:36:17
Validade: 11/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.614.883/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

000087

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201607050929043881822

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA ME

CNPJ: 22.614.883/0001-62

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 5 de julho de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 06/07/2016 16:45 MSA

ANEXO VI

Razão Social da Licitante: MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2016

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 18 de agosto de 2016



MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

Airtton Alves Ribeiro
CPF: 571.157.709-30
RG: 4.019.469-0
Procurador

22 614 883/0001-62

MONDRIAN EDITORA GRÁFICA
LTDA. - ME

AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, 2536
JARDIM DOURADOS - CEP 87040-550
MARINGÁ - PR



Mondrian Editora Gráfica Ltda - ME

Telefone: |44| 3305.1471

CNPJ: 22.614.883/0001-62- Insc. Est. 90696210-12
Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2536 - JD. Dourados
Maringá-PR - CEP 87040-550 - graficamondrian@gmail.com

"Porque o Senhor é bom, e eterna a sua misericórdia;"

000083

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 094/2016
Razão Social do Licitante: MONDRIAN EDITORA GRÁFICA LTDA
CNPJ nº. 22.614.883/0001-62

Envelope B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	334116
Data de Entrega dos Envelopes	19/08/16
Horas	08:21
Modelidade de Licitação	34116
	
VISTO	





22 614 883/

MONDRIAN EDITO
LTDA - I



ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ: 07.259.843/0001-56 | Insc. Est.: 9033159541

CARTA DE APRESENTACAO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2016

DADOS DA EMPRESA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA.

CNPJ Nº 07.259.843/0001-56

5- DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

- 5.1.1 Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;
- 5.1.2 Declaração de que **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- 5.1.4 **Contrato social**, devidamente registrado e suas alterações;
- 5.1.5 Prova de inscrição no **CNPJ**;
- 5.1.6 **Prova de Inscrição** do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;
- 5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**;
- 5.1.8 **Prova de regularidade** relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.9 **Certidão Negativa** de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 5.1.10 **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.1.11 **Declaração** do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que **recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação**;
- 5.1.12 **Declaração de micro empresa** ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06;

42 | 3626 2075

E-mail: graficaimpreart@hotmail.com | atendimento.graficaimpreart@gmail.com
Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso (Próx. Posto Baitala) Guarapuava - Paraná



ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ: 07.259.843/0001-56 | Insc. Est.: 9033159541

000091

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA ME

Processo Administrativo nº 167/2016

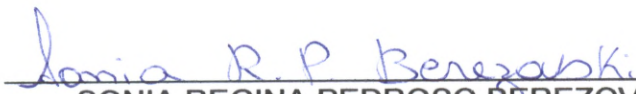
Edital de Pregão Presencial nº 94/2016

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 94/2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 07.259.843/0001-56, sediada Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070, na cidade de Guarapuava Pr, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Guarapuava Pr. 18 de Agosto de 2016.


SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI
RG/PR nº 4.491.804-8
CPF 630.661.909-78
Cargo: Socio Administrador


Artes Gráficas Berezovski Ltda - ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56
Sonia Regina Pedroso Berezovski
Sócia Administradora

07 259 843/0001-56

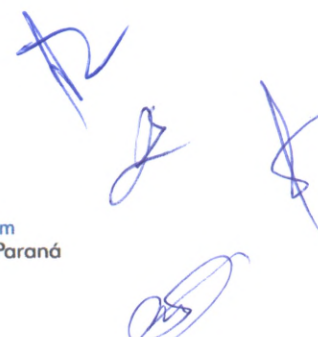
ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI
LTDA - ME

RUA ROCHA LOURES, 665 - BONSUCESSO

CEP 85055-070 GUARAPUAVA - PR

42 | 3626 2075

E-mail: graficaimpreart@hotmail.com | atendimento.graficaimpreart@gmail.com
Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso (Próx. Posto Baitala) Guarapuava - Paraná





ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ: 07.259.843/0001-56 | Insc. Est.: 9033159541

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA ME

Processo Administrativo nº 167/2016

Edital de Pregão Presencial nº 94/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA. ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 07.259.843/0001-56, sediada Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070, Guarapuava Pr., por intermédio de seu representante legal a Sra. Sonia Regina Pedroso Berezovski, portadora da Carteira de Identidade nº 4.491.804-8 e do CPF nº 630.661.909-78, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Guarapuava Pr. 18 de Agosto de 2016.

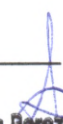


SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI

RG/PR nº 4.491.804-8

CPF 630.661.909-78

Cargo: Sócio Administrador


Artes Gráficas Berezovski Ltda - ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56
Sonia Regina Pedroso Berezovski
Sócia Administradora

07 259 843/0001-56

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI
LTDA - ME

RUA ROCHA LOURES, 665 - BONSUCESSO

CEP 85055-070 GUARAPUAVA - PR

42 | 3626 2075

E-mail: graficaimpreart@hotmail.com | atendimento.graficaimpreart@gmail.com
Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso (Próx. Posto Baitala) Guarapuava - Paraná



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

FEARIA
Serviço Notarial e Registro de Cartão Quebrado

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.

18 AGO. 2016

Guarapuava (PR)

DISTrito DE CARTÃO QUEBRADO
FONE/FAX: (021) 3623-2948

- DIOGO LEMOS DE FARIA - TITULAR
- MIGUEL ALBINO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
- RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO
- VILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO
- PAULO SERGIO DA SILVA - ESC. JURAMENTADO
- KENNY ROGERS C. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO

Artes Gráficas Berezovski Ltda Contrato Social

Silvaney Berezovski, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Guarapuava-PR, nascido em 03/02/1967, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava-PR, sito a rua das Ameixeiras nº 30 – Bairro São Cristovão - CEP 85.060-160, portador da cédula de identidade RG 4.396.166-7 PR expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 620.590.419-53, **Sonia Regina Pedroso Berezovski**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Laranjeiras do Sul -PR, nascida em 11/10/1967, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava-PR, sito a rua das Ameixeiras nº 30 – Bairro São Cristovão - CEP 85.060-160, portadora do RG nº 4.491.804-8 PR expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF nº 630.661.909-78, resolvem constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de Artes Gráficas Berezovski Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e o domicílio da empresa será na Rua das Ameixeiras nº 30 – Sala 01 – São Cristovão – CEP 85.060-160 – Guarapuava – Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) integralizado neste ato, em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo:

Sócio	Quotas	Valor Total
Sonia Regina Pedroso Berezovski	9.900	R\$ 9.900,00
Silvaney Berezovski	100	R\$ 100,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade será o Serviço Impressão de material escolar, material para uso industrial e comercial, embalagens e etiquetas.

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DE ATIVIDADES: em 01 de Março de 2005.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

[Assinatura]

Sily Berezovski

[Assinatura]

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

GARTÓRIO FÁRIA
Serviço Notarial e Registral de Carre Quebrado

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Data: 18 AGO. 2016

Guarapuava

• DIOGO LEMOS DE FÁRIA - TITULAR
• MILENA ABINHA DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
• RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO
• VILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO
• PAULO SÉRGIO DA SILVA - ESC. JURAMENTADO
• FÁBIO ROBERTO G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO

18 AGO. 2016

Guarapuava

• DIOGO LEMOS DE FÁRIA - TITULAR
• MILENA ABINHA DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
• RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO
• VILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO
• PAULO SÉRGIO DA SILVA - ESC. JURAMENTADO
• FÁBIO ROBERTO G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA. ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SILVANEY BEREZOVSKI, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 4.396.166-7, Expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 620.590.419-53, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava - Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210 e **SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 4.491.804-8, Expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 630.661.909-78, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava - Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210, únicos sócios componentes da empresa "**ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA. ME**", com sede e foro na cidade de Guarapuava-Paraná, à Rua das Ameixeiras, 30, sala 01, Bairro São Cristóvão, CEP 85.060-160, inscrita no CNPJ 07.259.843/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205422423 em 07/03/2005, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação: **Sede e foro à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210 - Município de Guarapuava - Pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **SILVANEY BEREZOVSKI**, que possui na sociedade 100 (cem) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100,00 (cem reais), cede e transfere suas quotas para a sócia ingressante, **ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI**, brasileira, natural de Guarapuava, Paraná, estudante, solteira, nascida em 29/05/1990, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava-Pr, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210, portadora do RG nº 10.718.466-0, Expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 070.905.069-08, recebendo neste ato em moeda corrente do país, dando plena, geral e raza quitação de seus haveres, nada tendo a reclamar no presente e no futuro. Assistida neste ato pelo pai **SILVANEY BEREZOVSKI**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social que era assim distribuído entre os sócios o capital social:

Sócio	Quotas	Valor Total
SILVANEY BEREZOVSKI	100	100,00
SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI	9.900	9.900,00
Total	10.000	10.000,00

Passa a ser: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor Total
ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI	100	100,00
SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI	9.900	9.900,00
Total	10.000	10.000,00

[Assinatura]

Ariane P. Berezovski

[Assinatura]

Silvaney Berezovski

Silvaney Berezovski

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARTÓRIO FARIA Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado	AUTENTICAÇÃO Confere com o documento apresentado. Dou fé.	
	18 AGO. 2016	Guarapuava (PR)
DISTrito DE CARRO QUEBRADO FONE/FAX: (42) 3623-2948	• DIOGO VEMOS DE FARIA - TITULAR • MIGUEL ALBINO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO • RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO • VILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO • PAULO SERGIO DA SILVA - ESC. JURAMENTADO • KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO	

SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 4.491.804-8, Expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 630.661.909-78, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210, e **ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI**, brasileira, natural de Guarapuava, Paraná, do comércio, solteira, nascida em 29/05/1990, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava-Pr, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210, portadora do RG nº 10.718.466-0, Expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 070.905.069-08, assistida neste ato pelo pai **SILVANEY BEREZOVSKI**, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 4.396.166-7, Expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 620.590.419-53, residente e domiciliado nesta cidade de Guarapuava – Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210, únicos sócios componentes da empresa “**ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME**”, com sede e foro na cidade de Guarapuava-Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha, 2888, Centro, CEP 85.010-210, inscrita no CNPJ 07.259.843/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205422423 em 07/03/2005, e última alteração sob nº 20062046330 em 21/06/2006, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a qualificação de **ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI**, por ter adquirido a maioridade, onde passa a ser brasileira, solteira, do comércio, maior, nascida em 29/05/1990 na cidade de Guarapuava – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço de **ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI** e **SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI**, onde passa a ser: residentes e domiciliados nesta cidade de Guarapuava-Pr, sito à Rua Azevedo Portugal, 1766, Centro, CEP 85.010-200.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira, da primeira alteração do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação: **Sede e foro** à Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070 - Município de Guarapuava -Pr.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Terceira da primeira alteração do Contrato Social, onde o capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados com aproveitamento da conta lucros acumulados em 31/12/2012, conforme livro diário nº 08 do ano de 2012, página 38, registrado na Junta Comercial do Paraná em 01/03/2013, termo de autenticação 13/020472-2, fica assim distribuído entre os sócios:

(Handwritten signatures and initials)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.259.843/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/03/2005	
NOME EMPRESARIAL ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPREART			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ROCHA LOURES		NÚMERO 665	COMPLEMENTO
CEP 85.055-070	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESSO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO graficaimpreart@hotmail.com		TELEFONE (42) 3626-2075 / (42) 3624-1435	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/08/2016** às **19:20:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 19:27:40 do dia 18/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2017.

Código de controle da certidão: **39C3.ADF8.99C5.B9EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014801517-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.259.843/0001-56**
Nome: **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/10/2016 ~~Fornecimento~~ **Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

000103



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07259843/0001-56
Razão Social: ARTES GRAFICAS BEREZOWSKI LTDA
Endereço: R BRIGADEIRO ROCHA 2888 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2016 a 13/09/2016

Certificação Número: 2016081501250668737190

Informação obtida em 18/08/2016, às 19:36:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

000104

CERTIDÃO NEGATIVA 22939 /2016

CONTRIBUINTE:ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME

CPF/CNPJ:07.259.843/0001-56

ENDEREÇO:R. ROCHA LOURES

Nº: 665 DOS ESTADOS

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 18/08/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 182571970182571



ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ: 07.259.843/0001-56 | Insc. Est.: 9033159541

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA ME

Processo Administrativo nº 167/2016

Edital de Pregão Presencial nº 94/2016

Ao
Pregoeiro Oficial da
Prefeitura Municipal de Marialva

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

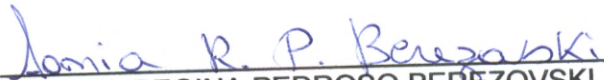
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA. ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 07.259.843/0001-56, sediada Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070, Guarapuava Pr, por intermédio de seu representante legal Sr^a Sonia Regina Pedroso Berezovski, portadora da Carteira de Identidade do Paraná sob nº 4.491.804-8 e do CPF nº 630.661.909-78, é considerada:

1 (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 94/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Guarapuava Pr. 18 de Agosto de 2016.


SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI
RG/PR nº 4.491.804-8
CPF 630.661.909-78
Cargo: Sócio Administrador


Artes Gráficas Berezovski Ltda - ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56
Sonia Regina Pedroso Berezovski
Sócia Administradora

07 259 843/0001-56

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI
LTDA - ME

RUA ROCHA LOURES, 665 - BONSUCESSO

CEP 85055-070 GUARAPUAVA - PR

42 | 3626 2075

E-mail: graficaimpreart@hotmail.com | atendimento.graficaimpreart@gmail.com
Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso (Próx. Posto Baitala) Guarapuava - Paraná







ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA.
CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
Rua Rocha Loures, 665- Bonsucesso - Guarapuava - PR
CEP 85.055-070
graficaimpreart@hotmail.com
Fone: (42) 3626-2075

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 94/2016
Empresa: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA. ME
CNPJ: 07.259.843/0001-56
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	378/16
Data de Entrega dos Envelopes	19/08/16
Horas	08:22
Modalidade de Licitação	94/16
VISTO	

000109



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

000110

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 94 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
19/08/2016 09:00	19/08/2016	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item
Órgão Interessado				Processo	
PREFEITURA DE MARIALVA				167 / 2016	

Objeto

Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação da proponente sendo constatado que a empresa ARTES GRAFICAS não apresentou o item 5.1.6 conforme pede o edital, ficando assim inabilitada e a empresa MONDRIAN foi habilitada por apresentar a documentação conforme pede o edital. A classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Razão Social	Doc. de Identidade Nome	CPF
07.259.843/0001-56	MICROEMPRESA	4.396.166-7sesp-pr Silvaney Berezovski	620.590.419-53
ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA			
22.614.883/0001-62	MICROEMPRESA	4.019.469-0SSP-PR Ailton Alves Ribeiro	571.157.709-30
MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA			

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 94 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	550	unidade	KIT CARTILHA PROERD + CERTIFICADO sendo: Capa: 28,5x56cm, 4x4 cores, tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52 pags, 21,5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. CTP Incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Grampeado, Corte/Vinco (capa)	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 22.614.883/0001-62	MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA	MONDRIAN	7,62 Classificado
(M) 07.259.843/0001-56	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	IMPREART	7,49 Declassificado por não apresentar o item 5.1.6

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
(M) 22.614.883/0001-62	MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA	MONDRIAN	7,40
(M) 07.259.843/0001-56	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	IMPREART	7,30
2º Rodada			
(M) 22.614.883/0001-62	MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA	MONDRIAN	7,20
(M) 07.259.843/0001-56	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	IMPREART	7,10
3º Rodada			
(M) 22.614.883/0001-62	MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA	MONDRIAN	7,00
(M) 07.259.843/0001-56	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	IMPREART	6,90
4º Rodada			
(M) 22.614.883/0001-62	MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA	MONDRIAN	6,80
(M) 07.259.843/0001-56	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	IMPREART	6,50
5º Rodada			
(M) 22.614.883/0001-62	MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA	MONDRIAN	6,40
(M) 07.259.843/0001-56	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	IMPREART	6,30
6º Rodada			
(M) 22.614.883/0001-62	MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA	MONDRIAN	6,20
(M) 07.259.843/0001-56	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	IMPREART	6,00
7º Rodada			
(M) 22.614.883/0001-62	MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA	MONDRIAN	5,90
(M) 07.259.843/0001-56	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	IMPREART	5,80
8º Rodada			



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

000111

Pregão Presencial

(M) 22.614.883/0001-62 MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA	MONDRIAN	5,70
(M) 07.259.843/0001-56 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	IMPREART	5,60
9º Rodada		
(M) 22.614.883/0001-62 MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA	MONDRIAN	5,50
(M) 07.259.843/0001-56 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	IMPREART	5,40
10º Rodada		
(M) 22.614.883/0001-62 MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA	MONDRIAN	5,30
(M) 07.259.843/0001-56 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	IMPREART	5,00
11º Rodada		
(M) 22.614.883/0001-62 MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA	MONDRIAN	4,95
(M) 07.259.843/0001-56 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	IMPREART	4,90
12º Rodada		
(M) 22.614.883/0001-62 MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA	MONDRIAN	4,85
(M) 07.259.843/0001-56 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	IMPREART	4,80
13º Rodada		
(M) 22.614.883/0001-62 MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA	MONDRIAN	4,79
(M) 07.259.843/0001-56 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	IMPREART	4,75
14º Rodada		
(M) 22.614.883/0001-62 MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA	MONDRIAN	4,45
(M) 07.259.843/0001-56 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	IMPREART	4,44
15º Rodada		
(M) 22.614.883/0001-62 MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA	MONDRIAN	4,40
(M) 07.259.843/0001-56 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	IMPREART	4,20
16º Rodada		
(M) 22.614.883/0001-62 MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA	MONDRIAN	4,40
Conclusão		
(M) 22.614.883/0001-62 MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA	MONDRIAN	4,40 >>>>>> Habilitado
(M) 07.259.843/0001-56 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	IMPREART	4,20

Resumo do Pregão Presencial nº 94 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status				
1	1	550	unidade	KIT CARTILHA PROERD + CERTIFICADO sendo: Capa: 28,5x56cm, 4x4 cores, tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52 pags, 21,5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. CTP Incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Grampeado, Corte/Vinco (capa)					
				CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 22.614.883/0001-62				MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA	MONDRIAN	7,62	4,40	Arrematante	
(M) 07.259.843/0001-56				ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	IMPREART	7,49	4,20	Declassificado por não apresentar o item 5.1.6	

Resultado Final do Pregão Presencial nº 94 / 2016

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 69873	Economicidade: 42,26 %	Unidade: unidade
Quantidade: 550	Valor Unitário: 4,40	Valor Total: 2.420,00	Marca: MONDRIAN	Situação: Arrematado
Arrematante: MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA				

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 94 / 2016

22.614.883/0001-62 - MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	550	unidade	KIT CARTILHA PROERD + CERTIFICADO sendo: Capa: 28,5x56cm, 4x4 cores, tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52 pags, 21,5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. CTP Incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Grampeado, Corte/Vinco (capa)	MONDRIAN	4,40	2.420,00
Quantidade de Itens: 1					Total da Empresa: R\$ 2.420,00		
Total do Pregão Presencial: R\$ 2.420,00							

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a



PREFEITURA DE MARIALVA

000112

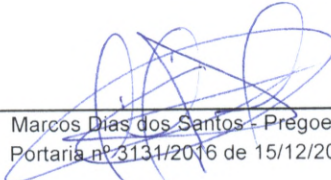
CNPJ: 76.282.680/0001-45

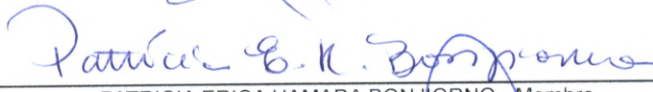
Estado do Paraná

Exercício: 2016

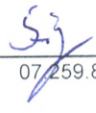
Pregão Presencial

presença de todos.


Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

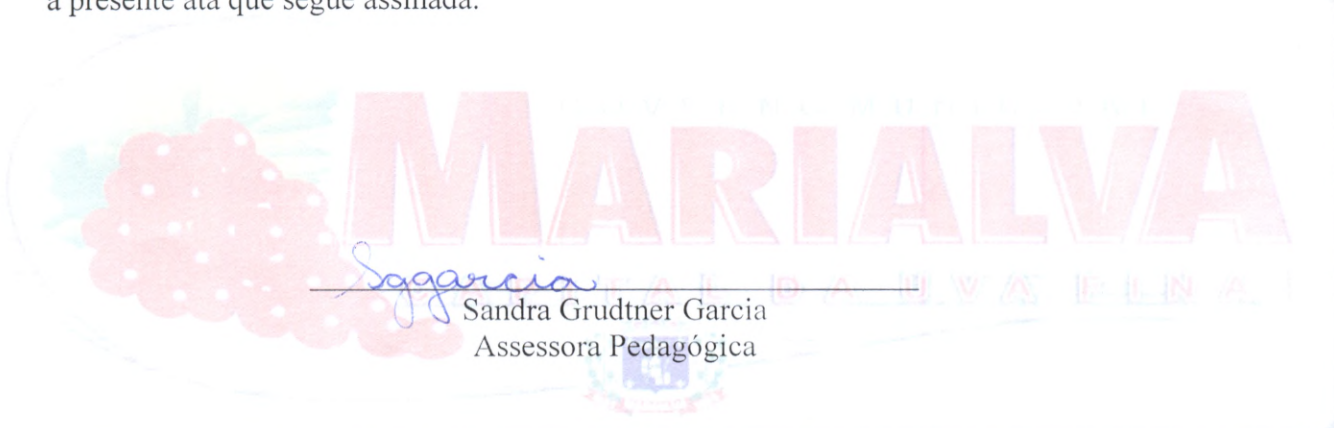

PATRICIA ERICA HAMADA BONJORNIO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015


22.614.883/0001-62 - MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA
571.157.709-30 - Airton Alves Ribeiro


07.259.843/0001-56 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
620.590.419-53 - Silvaney Berezovski

ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2016

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2016, às 08h00min, a comissão formada por Sandra Grudtner Garcia, Assessora Pedagógica e a agente administrativo Sara Belasque Borges efetuaram a análise da amostra do Kit Proerd, composto pela cartilha e certificado, destinados aos Alunos do 5º ano do Ensino Fundamental deste Município. A empresa MONDRIAN EDITORA GRÁFICA - LTDA apresentou a amostra de acordo com as especificações e exigências desta comissão, portanto classifica-se a mesma. Nada mais havendo a se tratar, encerra-se a presente sessão de cujos trabalhos lavram-se a presente ata que segue assinada.



S. Garcia

Sandra Grudtner Garcia
Assessora Pedagógica

S. Belasque

Sara Belasque Borges
Agente administrativo

Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão n.º
94/2016, para aquisição de kit cartilha e certificado do PROERD
- Programa Educacional de resistência às drogas e à violência*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 94/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de kit cartilha e certificado do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, autorizada pelo ofício nº 167/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n.º Diário do Norte do Paraná do dia 04 de agosto de 2016, e nos Diários oficiais do Paraná de 05 de agosto de 2016 e da União de 05 de agosto e 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 19 de agosto de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas das licitantes: Artes Graficas Berezovski Ltda e Mondrian Editora Gráfica Ltda. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Mondrian Editora Gráfica Ltda, assim declarada.

R

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 22 de agosto de 2016.


Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036



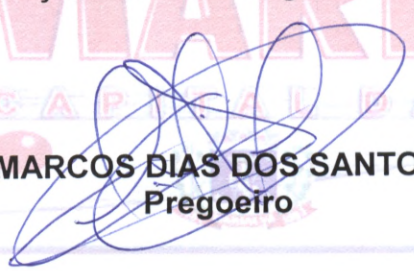
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 94/2016 – P.M.M
Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência

Em Sessão Pública realizada no dia 19 de agosto de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 94/2016” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) **MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.614.883/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 94/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “homologo” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 94/2016 PMM, “adjudicando” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23/08/2016.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000117

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 209/2016
– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA MONDRIAN EDITORA
GRAFICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa **MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Dr. Alexandre Rasgulaeff, 2536, Jardim Dourados, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, TEL: (44) 3305-1471, portadora do CNPJ nº 22.614.883/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhora Adriana Piola, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 016.106.699-24, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	KIT CARTILHA PROERD + CERTIFICADO sendo: Capa: 28,5x56cm, 4x4 cores, tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52 pags, 21,5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. CTP Incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Grampeado, Corte/Vinco (capa)	unidade	550,00	R\$ 4,40	2.420,00	MONDRIAN
				TOTAL:	2.420,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº 94/2016, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

000118

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.104.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.364.0010.2.110.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: no local indicado na ordem de serviço.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contraturalmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave

perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2016.

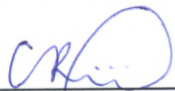


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

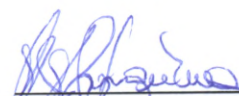


MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Deborah Camila A. Ricieri
CPF : 069.747.459-31



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21





000125

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 209/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA. (CNPJ/MF: 22.614.883/0001-62)
OBJETO : Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 94/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 23 de agosto de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016-PMI

CONTRATO Nº. 057/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA: E. FERNANDES ENGENHARIA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.172.768/0001-69.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de reforma da Unidade de Apoio ao Ensino Infantil - CMEI Carolina Fernandes Dias do Município de Ivatuba.
VALOR: R\$ 36.843,52 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2016.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 22 de agosto de 2016.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ
GERÊNCIA DE COMPRAS

CNPJ: 76.285.337/0001-54
Rua Marechal Floriano, 797 - Caixa Postal 01 - Centro - Ivatuba - Pr - CEP: 87.330-000
Fone/Fax: (41) 3273.1161 - e-mail: licit@ivatuba.pr.gov.br

Replicação
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2016-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 057/2016-PMI.

TIPO: Menor preço.

OBJETO: Aquisição de pneus novos, não ressolados, e não advindos de reciclagem de pneus usados para os veículos do transporte de escolares pertencentes à frota do Município de Ivatuba, recurso do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, conforme especificações e quantitativos em planilha descritiva anexo ao edital.

NOVA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 09h, do dia 06 de setembro de 2016.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15min, do dia 06 de setembro de 2016.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 22 de agosto de 2016, das 08h às 11h30min e 13h às 17h. A cópia do Edital poderá ser retirada junto à sede do Paço Municipal, mediante o cadastro da proponente.

ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 22 de agosto de 2016.

Luiz de Fátima Alves
Pregoeira

Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 76.285.337/0001-54
Rua Marechal Floriano, 797 - Caixa Postal 01 - Centro - Ivatuba - Pr - CEP: 87.330-000
Fone/Fax: (41) 3273.1161 - e-mail: pmivatuba@ivatuba.pr.gov.br

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 070/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013-PMI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.392.348/0001-60.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto reajustar o Contrato de Prestação de Serviços nº. 070/2013, firmado com a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, para a Contratação de pessoa jurídica para a coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos de saúde do Município de Ivatuba.

VALOR ADITIVO: R\$ 1.815,88 (um mil oitocentos e quinze reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2016.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 05 de agosto de 2016.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

MARIALVA

DECRETO Nº. 5500/2016

SÚMULA: Exonera Servidor ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

EXONERAR

Art. 1º - Do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE TEATRO, o Servidor ALVARO HENRIQUE BELOTTO DA SILVA, a partir de 23 de Agosto de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 208/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA: MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA, (CNPJ/MF: 23.614.883/0001-62)
OBJETO: Aquisição de Kit cartilha e certificado do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 042/2016
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 23 de agosto de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 208/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA: F.P. GARALUZ - ME, (CNPJ/MF: 07.299.558/0001-69)
OBJETO: Aquisição de armários de aço destinados a Defesa Civil deste Município.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 05/2016
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 20.269,00 (vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 22 de agosto de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal